O DIREITO À CULTURA COMO INSTRUMENTO DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL: REFLEXÕES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS NO BRASIL

Autora: Selma Rejane Galdino de Farias[1]

RESUMO

O artigo analisa o direito à cultura como instrumento de cidadania e inclusão social no Brasil, considerando sua garantia pela Constituição Federal de 1988. Discute a importância das políticas públicas culturais para democratizar o acesso aos bens e às manifestações culturais, valorizar a diversidade e fortalecer a identidade e a memória coletiva. A pesquisa, de caráter bibliográfico e documental, fundamenta-se em estudos sobre cultura, cidadania e políticas públicas, além de documentos legais. As reflexões evidenciam que políticas culturais inclusivas contribuem para reduzir desigualdades, ampliar o acesso à cultura e fortalecer a participação cidadã. Garantir esse direito implica possibilitar que todos participem ativamente da produção e da vivência cultural brasileira.

Palavras-chave: Direito à cultura. Cidadania. Inclusão social. Políticas públicas culturais. Diversidade cultural.

1. INTRODUÇÃO

A cultura constitui uma dimensão fundamental da vida em sociedade, manifestando-se nos costumes, nas tradições, nas expressões artísticas, nos saberes, nas práticas sociais e nas diferentes formas de construção das identidades. Nesse sentido, compreendê-la como um direito é essencial para o fortalecimento da cidadania, o reconhecimento da diversidade e a promoção da inclusão social. Conforme Chauí[2] (2021), a cidadania

[1] Selma Rejane Galdino de Farias, professora de história pela Fadimab, pós graduada em psicologia da escolar e da aprendizagem pela Fip, mestranda em história pela Unicap(8ª turma 2024.2)

selmarejanedodo@gmail.com

[2] Marilena Chaui é filósofa brasileira cuja obra se destaca pelas reflexões sobre cultura, política e democracia, compreendendo a cultura como um direito fundamental ao exercício da cidadania.

cultural pressupõe reconhecer os indivíduos não apenas como consumidores, mas como sujeitos capazes de produzir, participar e transformar a vida cultural. No Brasil, o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 215 e 216, que estabelecem a garantia do acesso às fontes da cultura nacional e a proteção do patrimônio cultural brasileiro. Dessa forma, a cultura envolve não apenas o acesso aos bens e às manifestações culturais, mas também a possibilidade de diferentes grupos sociais preservarem suas memórias, expressarem suas identidades e participarem ativamente da produção cultural. A relação entre cultura, cidadania e inclusão social evidencia a importância das políticas públicas culturais na ampliação das oportunidades de participação da população na vida cultural. Entretanto, as desigualdades econômicas, sociais e territoriais dificultam o acesso democrático aos bens, serviços e equipamentos culturais. Assim, embora o direito à cultura esteja reconhecido legalmente, sua efetivação ainda enfrenta desafios relacionados à distribuição de recursos, à continuidade das ações governamentais e à valorização das diferentes manifestações culturais brasileiras Diante desse contexto, este artigo busca responder à seguinte problemática: de que maneira as políticas públicas culturais podem contribuir para a efetivação do direito à cultura, fortalecendo o exercício da cidadania e promovendo a inclusão social no Brasil?

O objetivo deste projeto consiste em analisar a importância das políticas públicas culturais para a efetivação do direito à cultura como instrumento de cidadania e inclusão social no Brasil, considerando sua relação com os direitos sociais, a valorização da diversidade cultural e os desafios para a democratização do acesso aos bens, serviços e manifestações culturais. Desse modo, busca-se compreender como essas políticas podem contribuir para a construção de uma sociedade mais democrática, participativa e inclusiva, na qual todos os cidadãos tenham oportunidades de acessar, produzir, preservar e compartilhar suas expressões culturais, fortalecendo as identidades e ampliando a participação social.

2. METODOLOGIA

A pesquisa bibliográfica permitirá analisar diferentes perspectivas teóricas acerca da cultura, da cidadania, da inclusão social e das políticas públicas culturais, estabelecendo um diálogo entre as contribuições de diferentes autores que discutem essas temáticas. Para tanto, serão utilizados livros, artigos científicos, dissertações e teses que possibilitem

compreender a cultura não apenas como manifestação artística, mas também como um direito social e uma dimensão fundamental da vida em sociedade. Nesse sentido, Chauí (2021) nos faz compreender que a cidadania cultural parte da perspectiva de que os indivíduos não devem ser considerados apenas consumidores de bens culturais, mas sujeitos de direitos, capazes de produzir, participar e intervir na vida cultural. A pesquisa documental, por sua vez, possibilitará a análise da legislação e de documentos oficiais relacionados às políticas culturais brasileiras, contribuindo para compreender os direitos culturais assegurados pelo Estado e os instrumentos institucionais destinados à sua promoção e garantia. Entre os documentos analisados, destacam-se a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 215 e 216, a Emenda Constitucional nº 48/2005 e a Lei nº 12.343/2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura. A análise desses documentos permitirá identificar os princípios, diretrizes e mecanismos estabelecidos para a democratização do acesso à cultura, a valorização da diversidade cultural e a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas culturais. Desse modo, a articulação entre pesquisa bibliográfica e documental possibilitará uma análise qualitativa do objeto de estudo, relacionando as contribuições teóricas com os marcos legais e institucionais que orientam as políticas culturais no Brasil. Busca-se, assim, compreender de que maneira essas políticas podem contribuir para a efetivação do direito à cultura, para o fortalecimento da

3. DISCURSÕES

3.1 O DIREITO À CULTURA NO BRASIL

A compreensão da cultura como direito representa uma importante conquista na ampliação da cidadania brasileira. A Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, estabeleceu as bases legais para garantir o acesso à cultura, valorizar a diversidade cultural e proteger o patrimônio histórico e cultural do país. O artigo 215 determina que o Estado deve assegurar a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Já o artigo 216 amplia a compreensão de patrimônio cultural, reconhecendo não apenas os bens materiais, como monumentos e documentos, mas também os bens imateriais, a exemplo dos saberes, das tradições, das manifestações populares e dos modos de viver dos diferentes grupos sociais (BRASIL, 1988). A Emenda Constitucional nº 48/2005 e a Lei nº 12.343/2010, que instituiu o Plano

Nacional de Cultura, reforçaram a necessidade de políticas públicas voltadas à valorização do patrimônio, à democratização do acesso e à participação social. Esses instrumentos evidenciam que a cultura não deve ser compreendida como privilégio de determinados grupos, mas como um direito fundamental de todos os cidadãos. Entretanto, a existência de garantias legais não significa que o acesso à cultura ocorra de maneira igualitária. As desigualdades econômicas e territoriais dificultam a participação de muitas pessoas em atividades culturais, especialmente em comunidades com poucos equipamentos, recursos e oportunidades. Por isso, cabe ao Estado formular e implementar políticas públicas que reduzam essas desigualdades e valorizem as especificidades culturais de cada região. Além disso, a cultura desempenha papel essencial na construção das identidades individuais e coletivas, no fortalecimento do sentimento de pertencimento e na preservação da memória social. Quando as manifestações culturais são reconhecidas e valorizadas, ampliam-se as possibilidades de inclusão, participação democrática e respeito à diversidade.

Portanto, garantir o direito à cultura significa transformar as determinações legais em ações concretas que possibilitem à população acessar, produzir, compartilhar e preservar suas manifestações culturais. Dessa forma, as políticas públicas culturais constituem instrumentos fundamentais para o fortalecimento da cidadania, a promoção da inclusão social e a construção de uma sociedade mais democrática e plural.

3.2 CULTURA COMO DIREITO DE PRODUZIR, ACESSAR E PARTICIPAR

O direito à cultura compreende três dimensões fundamentais: acessar, produzir e participar da vida cultural. O acesso permite que os cidadãos usufruam de livros, filmes, músicas, exposições, patrimônios históricos e outras manifestações culturais. A produção, por sua vez, reconhece que todos os indivíduos e grupos sociais podem criar e expressar cultura por meio de seus saberes, tradições, celebrações, memórias e práticas cotidianas.

O artigo 216 da Constituição Federal de 1988 amplia essa compreensão ao reconhecer como patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais relacionados à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade (BRASIL, 1988). Além disso, participar da vida cultural significa integrar atividades, colaborar na preservação do patrimônio e contribuir para as decisões relacionadas às políticas públicas.

Nessa perspectiva, Chaui (2021) contribui para a reflexão sobre a cidadania cultural, compreendida como o reconhecimento dos sujeitos enquanto produtores de cultura e participantes das decisões que envolvem seus direitos culturais.

3.3 DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA

A democratização da cultura constitui um dos principais desafios das políticas públicas brasileiras. Embora a Constituição assegure esse direito a todos, as desigualdades econômicas, sociais e territoriais dificultam o acesso de parte da população aos bens e serviços culturais. A concentração de bibliotecas, museus, teatros, cinemas e centros culturais em determinadas regiões limita as oportunidades de participação de comunidades menos favorecidas. Dessa forma, democratizar a cultura significa não apenas ampliar a oferta de atividades culturais, mas também reduzir as barreiras que impedem o acesso e valorizar as manifestações produzidas nos diferentes territórios. Para isso, são necessárias políticas de descentralização de recursos, incentivo às iniciativas locais, manutenção de espaços culturais e reconhecimento das tradições populares e das identidades regionais. Outro aspecto importante é a participação da sociedade na elaboração e no acompanhamento das políticas culturais. Conselhos, conferências e fóruns podem fortalecer o diálogo entre o poder público e a população, contribuindo para decisões mais democráticas e representativas. Portanto, a cidadania cultural ultrapassa o consumo de bens culturais, abrangendo o direito de criar, acessar, usufruir, preservar e participar da cultura. Cabe ao Estado promover condições para que esses direitos sejam efetivados, respeitando a diversidade e reduzindo as desigualdades. Assim, a democratização cultural fortalece a cidadania, amplia a inclusão social e possibilita que diferentes indivíduos e comunidades sejam reconhecidos como sujeitos ativos na construção da vida cultural brasileira.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo permitiu compreender o direito à cultura como dimensão fundamental da cidadania e instrumento de inclusão social. A cultura ultrapassa as manifestações artísticas, abrangendo memórias, identidades, conhecimentos, tradições e diferentes formas de expressão dos grupos sociais. A Constituição Federal de 1988 representou um marco para o reconhecimento dos direitos culturais no Brasil, estabelecendo garantias de

acesso à cultura, proteção do patrimônio e valorização da diversidade. A Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991) instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), estabelecendo mecanismos de incentivo à produção cultural, especialmente por meio de incentivos fiscais, contribuindo para o financiamento de projetos artísticos e culturais.

A Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) foi criada durante a pandemia de Covid-19 para apoiar trabalhadores da cultura, espaços culturais e iniciativas afetadas pela crise. Posteriormente, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022) estabeleceu uma política permanente de repasse de recursos da União a estados, municípios e ao Distrito Federal. Entretanto, a existência de garantias legais não assegura, por si só, sua efetivação, uma vez que desigualdades econômicas, sociais e territoriais ainda limitam a participação de muitos cidadãos na vida cultural. Nesse contexto, as políticas públicas culturais são essenciais para democratizar o acesso, incentivar a produção cultural e garantir a participação da sociedade. É fundamental que artistas, produtores culturais e grupos comunitários conheçam essas leis e busquem informações junto aos órgãos de cultura de seus municípios e estados. Informar-se, organizar projetos e participar dos editais são passos importantes para acessar recursos, valorizar a cultura local e transformar ideias em oportunidades. A efetivação desses direitos exige ações permanentes do Estado, distribuição mais equitativa de recursos e valorização das manifestações culturais locais. Dessa forma, compreende-se que cultura, cidadania e inclusão social são dimensões interligadas. Garantir o direito à cultura significa reconhecer os cidadãos não apenas como consumidores, mas também como produtores e participantes ativos da vida cultural. Para estudos futuros, sugere-se investigar a implementação das políticas culturais nos municípios brasileiros, considerando seus impactos na valorização das identidades locais, na preservação da memória e na promoção da inclusão social.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 27 out. 2026.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005. Acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc48.htm. Acesso em: 27 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm. Acesso em: 27 out. 2026.

CHAUÍ, Marilena. Cidadania cultural: o direito à cultura. 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2021.